

ATA 513

Às nove horas do dia 19 de março de 2021, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº 1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presente o Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENSURB e a Conselheira Sra. Vânia Regina da Silva Maracci. Participaram da reunião, por meio de videoconferência, os Conselheiros Sr. Carlos Biedermann, Sr. Ricardo Richiniti Hingel, Sr. Rafael Bicca Machado, Sr. Ronald Krummenauer e a Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi. Registra-se que o Conselheiro Sr. Daniel de Oliveira Duarte Ferreira não participou da presente reunião por motivo profissional junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR. Sob a coordenação do Conselheiro Sr. Carlos Biedermann foi declarada aberta a reunião do CONSAD, dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: **1) PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) APROVAÇÃO E ASSINATURA – ATAS DO CONSAD Nº 511 e 512:** Foram aprovadas as Atas de números 511 e 512 do CONSAD. **1.2) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0592/2020-11 (APROVAÇÃO DAS “DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2020 E RESPECTIVAS NOTAS EXPLICATIVAS”; DO “RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO”; DO “RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 0419/2021” E DO “RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE”):** O Sr. Jair Bernardo Corrêa, Gerente de Orçamento e Finanças, relatou que a empresa BDO Auditores (Auditoria Externa contratada) ainda não concluiu a sua análise e, por consequência, não emitiu o relatório de opinião sobre as Demonstrações Contábeis do exercício 2020 da TRENSURB. Informou que a BDO está pendente de conclusão de questões técnicas pontuais sobre: análise de *impairment*; circularizações de advogados; adequação de saldo dos depósitos judiciais e constituição do IR/CS diferido. Ademais, manifestou preocupação por existirem pendências da BDO em data tão próxima ao limite dos prazos legais para recebimento do relatório, realização de possíveis ajustes, obtenção de aprovações e envio para publicação. Tais eventos são imprescindíveis para a realização da Assembleia Geral de Acionistas. Por fim, informou que há indícios de que o Relatório será finalizado e entregue no decorrer da próxima semana, todavia, existe a possibilidade que tenha alguma ressalva no Relatório da empresa BDO. Ato seguinte, a Sra. Maria Cecília da Silva Brum, Chefe da Auditoria Interna, apresentou o Relatório de Auditoria nº 419/2021, cujo objeto versa sobre o exame das demonstrações contábeis referente ao exercício de 2020. O Relatório é composto de diversas peças integrantes, contudo, destacou os “Achados de Auditoria”, sendo: a) Arrecadação TEU – Necessidade de regularização do saldo contábil; b) Alugueis, Arrendamentos e Concessões - Diferença entre saldo contábil e relatório financeiro; c) Ausência de composição de saldo de Adiantamento de Clientes; d) Estoque de Materiais - Diferença entre saldo contábil e relatório de controle de estoque; e) Depósitos Judiciais e Garantias a Juízo; f) Provisão Passivo Trabalhista; g) Ativo Imobilizado - Necessidade de melhoria de relatórios e implementação de rotinas de controle; h) Imobilizado - Necessidade de reclassificação de contas; i) Fornecedores; j) Contribuições retidas a recolher - Diferenças de conciliação do saldo contábil; k) Adiantamento insuficiência saldo – Controle Interno; l) Rescisão Contratos a pagar – Melhorias no Controle Interno; m) Infrações de trânsito – Necessidade de melhorias no monitoramento da Restituição de Débito; n) Necessidade de melhorias no monitoramento das ações de cobrança da área comercial; e, o) Materiais de Terceiros - Controle e composição do saldo. Em relação ao Achados de Auditoria, a Sra. Maria Cecília da Silva Brum concluiu que exceto quanto aos depósitos judiciais e Garantias a Juízo não foram identificadas divergências que afetem de forma relevante os saldos contábeis da empresa com posição em 31 de dezembro de 2020. Com isso, enfatizou o item 4.5 (Depósitos Judiciais e Garantias a Juízo), que apresenta diferenças significativas entre os registros contábeis e as informações fornecidas pelo banco. A recomendação da AUDIN foi realizada na seguinte linha: a) GEJUR: “Reiteramos que



os esforços devem ser mantidos pela área jurídica para a identificação e regularização das divergências de registros, a fim de que haja conformidade entre os saldos contábeis e o valor real de depósitos judiciais e garantias de juízo”; b) SECOP: “Que a área contábil insira nas suas rotinas de conciliação, no mínimo trimestralmente, o confronto entre os registros do extrato bancário e o movimento contábil a fim de manter o efetivo monitoramento e controle dos registros”. A Sra. Maria Cecília da Silva Brum informou que a AUDIN continuará a monitorar este tópico no decorrer do exercício. Por fim, relatou que a AUDIN está acompanhando o fechamento dos trabalhos pela Auditoria Externa, em especial, quanto aos depósitos judiciais e alterações nas demonstrações contábeis. **1.3) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1633/2017 (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL NAS EDIFICAÇÕES COMPONENTES DA PLANTA METROVIÁRIA):** O Sr. Luiz Antônio de Mesquita Pezerico, Gerente de Manutenção, apresentou a Nota Técnica de nº 007/2021/DIROP/GEMAN/SEMAP, de 10/03/2021, cujo objeto versa sobre a proposta de renovação do contrato de prestação de serviços de engenharia para manutenção predial nas edificações componentes da planta metroviária, compreendendo as instalações elétricas de baixa tensão, instalações hidrossanitárias, instalações pneumáticas, instalações de combate a incêndio, infraestrutura, inclusive arruamentos, sinalização visual, com fornecimento de materiais, veículos, equipamentos e mão-de-obra especializada das estações da TRENSURB. Desta forma, a proposta é de renovar o contrato por até 12 (doze meses), mantendo os mesmos serviços de manutenção preventiva e corretiva, perfazendo o valor global de R\$ 2.521.651,17. Ademais, o custo unitário de cada item é baseado no SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) que é um banco de dados mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF e serve como base de cálculo para o custo de obras públicas. Além disso, o uso dos valores originais do contrato representa uma vantagem econômica, pois a atualização dos custos unitários conforme o SINAPI atual representaria um aumento no valor do contrato na ordem de 18 (dezoito por cento)%. Em relação à NT, o CONSAD reiterou que, quando da análise de possíveis renovações de contratos, a área técnica abordasse, sempre e de forma clara, a vantajosidade econômica da renovação em comparação com a realização de um procedimento licitatório, demonstrando os potenciais prejuízos que uma nova licitação traria à TRENSURB em comparação com a pretendida renovação do contrato. Considerando: a) a explanação do Sr. Luiz Antônio de Mesquita Pezerico; e, b) as manifestações das demais áreas técnicas da TRENSURB arroladas nos autos; o CONSAD anuiu em relação a proposta ora apresentada. **1.4) CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O TITULAR DA AUDITORIA INTERNA – AUDIN (MOTIVO: FÉRIAS):** A Sra. Maria Cecília da Silva Brum apresentou a CI-AUDIN-0027/2021, de 12/03/2021, cujo objeto versa sobre a solicitação de substituição do titular da Auditoria Interna por motivo de férias. Tal solicitação visa o atendimento do art. 5º, da Portaria CGU nº 2.737/2017 (*Ficam dispensadas de consulta à CGU, no prazo definido no §2º, do art. 1º, as nomeações ou designações de interinos e a designação de substitutos eventuais para os cargos ou funções de titular de auditoria interna, mantida a exigência de aprovação pelo conselho de administração ou órgão equivalente, ou, na ausência desses colegiados, pela autoridade máxima da entidade*). Ante ao exposto, o CONSAD acolheu a solicitação de férias da titular da AUDIN, bem como a indicação dos seus substitutos. **1.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0441/2021-35 (AUTORIZAÇÃO PARA DESMOBILIZAÇÃO DE IMÓVEIS E MOBILIÁRIO URBANO NÃO OPERACIONAIS AOS MUNICÍPIOS ONDE SE LOCALIZAM):** O Sr. Pedro de Souza Bisch Neto relatou que o Núcleo de Regularização Imobiliária - NURID, composto por representantes da área jurídica, contabilidade, patrimônio e de engenharia, considerando a existência de bens (imóveis e equipamentos urbanos) não operacionais, adquiridos e construídos para adequação do sistema viário de entorno quando da implantação dos trechos operacionais do trem metropolitano, apresentou proposta de desmobilização em favor dos município aos quais se destinaram, de forma

a retirá-los do patrimônio da TRENSURB e do seu capital social, posto que não lhe são mais afetos, constituindo-se bens públicos de uso comum, conforme Nota Técnica NURID nº 003/2021, constante no aludido processo. Enfatizou que tais bens são viadutos, passarelas, passagens subterrâneas e trechos de vias públicas. O Sr. Carlos Arthur Carapeto de Mambrini, Coordenador do NURID, contextualizou o tema e referiu a listagem dos bens também constante no respectivo processo. Quanto ao valor a ser considerado para fins de avaliação e baixa patrimonial, referiu que por se tratarem de bens que atendem destinação pública, de uso comum, não são suscetíveis à comercialização e, com exclusividade, somente dizem respeito ao aproveitamento pelos municípios onde foram construídos, portanto, não são disponíveis ao mercado, razão pela qual é sugerida a adoção do valor constante nos próprios registros contábeis da Empresa. Registra-se que a DIREX (Ata nº 1297, item 1.13, de 16/03/2021) acolheu o prosseguimento da proposta para aperfeiçoamento e submetendo-a ao Conselho de Administração. Frente ao exposto, o CONSAD recomendou que a TRENSURB contate o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR e/ou Ministério da Economia - ME de forma prévia, a fim de dar ciência e buscar posicionamento e orientações sobre o tema e estas eventuais doações, sobretudo considerando que a companhia se acha qualificada no PPI e no PND, assim como seja elaborado parecer da área jurídica da Empresa sobre este tema, inclusive abordando eventuais riscos existentes ou futuros no caso de permanência dos bens no patrimônio da TRENSURB, e outros aspectos que entender pertinentes, a fim de registrar-se, de forma detalhada, as desvantagens para a Companhia da manutenção destes bens em seu patrimônio. Após, com as complementações que se fizerem necessárias, volte o assunto à pauta. **1.6) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2021-88 (ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO):** Restou acordado o que segue: a) o CONSAD aguardará o término das reconduções dos seus membros para, na sequência, dar continuidade a eleição dos membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração; b) enquanto perdurar este período transitório, o CELEG (atual) deverá dar continuidade a análise documental. **2) PARA CONHECIMENTO: 2.1) CI-CONFIS-0047/2021 (ATA CONFIS Nº 485):** Foi dado conhecimento do teor da Ata do CONFIS de nº 485. **2.2) ATAS DO COAUD (060 E 061):** Foi dado conhecimento do teor das Atas do COAUD de números 060 e 061. **2.3) ATA DA DIREX nº 1296:** Foi dado conhecimento do teor da Ata de DIREX de nº 1296. **2.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1970/2018-51 (PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA – AUDIN):** A Sra. Maria Cecília da Silva Brum expôs a Nota Técnica de nº 002/2021/CONSAD/AUDIN, 12/03/2021, cujo objeto versa sobre a apreciação da minuta do Regimento Interno da Unidade de Auditoria Interna – AUDIN, elaborado em atendimento as Instruções Normativas da Controladoria Geral da União - CGU. Registra-se que as aludidas Instruções Normativas dispõem que todas as unidades de Auditoria Interna governamental devam ter os seus estatutos (ou outro normativo interno) adequados aos princípios, as diretrizes e os requisitos fundamentais para a prática de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal até o dia 03/05/2021. Cabe salientar que a Sra. Maria Cecília da Silva realizou a leitura de todos os artigos que compõem o documento, destacando como inovação do material a inclusão do art. 25 (Programa de Gestão e Melhorias da Qualidade (PGMQ)), ou seja, a AUDIN deverá manter um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) que contemple toda a atividade de auditoria interna, desde o seu gerenciamento até o monitoramento das recomendações emitidas, tendo como base os requisitos estabelecidos pela Secretaria Federal de Controle Interno, os preceitos legais e normativos aplicáveis e as boas práticas nacionais e internacionais relativas ao tema. Informou, ainda, que tal assunto foi pauta de DIREX e COAUD. Nesta esteira, o COAUD sugeriu a inclusão do processo de integridade no art. 4 e, como complemento do art. 6, a informação da responsabilidade quanto ao sigilo profissional. Por fim, a Sra. Maria Cecília da Silva Brum informou que remeterá o expediente para análise e manifestação da GEREH e do GEJUR. Frente ao exposto, o CONSAD



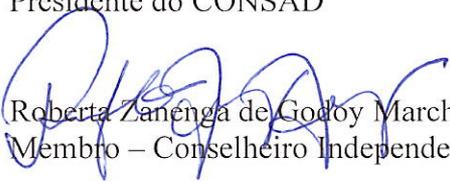
se manifestou de forma favorável a minuta do Regimento ora apresentado. **2.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0733/2020-97 (OFÍCIO CIRCULAR Nº 605/2020/GABINETESE-MDR – DIAGNÓSTICO DAS ATIVIDADES DE INTEGRIDADE E GESTÃO DE RISCOS):** Foi dada ciência do teor do processo administrativo, bem como do Ofício supra. O Sr. Pedro de Souza Bisch Neto relatou que a TRENSURB tem avançado no estudo para a implantação da área de gestão de riscos, integridade e conformidade. Por fim, informou que pretende apresentar um estudo na próxima reunião do Colegiado. **2.6) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0351/2021-44 (APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO E DAS TRATATIVAS JUNTO AO CONSÓRCIO FROTAPOA - TUEs DA SÉRIE 200):** O Sr. Rafael Santos Lopes, Gerente de Desenvolvimento de Engenharia, contextualizou o histórico de funcionamento dos TUEs da Série 200 na TRENSURB, bem como as tratativas desenvolvidas junto ao Consórcio FrotaPOA. Relatou que diversas anomalias de funcionamento dos TUEs foram equacionadas junto ao Consórcio, contudo, ainda restam algumas pendências técnicas. Destacou, ainda, que para a TRENSURB emitir o aceite final dos TUEs, todas as pendências deverão estar sanadas (questões técnicas). Para tanto, o Sr. Rafael Santos Lopes relatou que será necessário aditar o atual contrato em pelo menos 60 dias. Ademais, além das pendências técnicas, a pandemia gerada pela COVID-19 tem atrapalhado de forma substancial o trabalho em campo (testes dinâmicos). O Sr. Pedro de Souza Bisch Neto destacou que a relação junto ao Consórcio melhorou muito nos últimos anos, sendo resolvidas diversas pendências históricas. Destacou que a Empresa tem operado com a totalidade da frota dos TUEs da Série 200, todavia, o contrato precisa ser findado, com o saneamento das pendências técnicas residuais. Para tanto, foi nomeado um Grupo de Trabalho – GT para elaborar um relatório técnico das ações que ocorreram nos últimos anos. Restou acordado que a TRENSURB deverá apresentar na próxima reunião do Colegiado uma proposta de encaminhamento para o encerramento do Contrato em vigência. **2.7) EXTRA PAUTA: 2.7.1) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0170/2021-18 (ESTUDO DE ESCALAS DE TRABALHO E PROPOSIÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA):** O Sr. Pedro de Souza Bisch Neto contextualizou o tema aos presentes, relatando que as escalas de trabalho são um tema histórico na Empresa. A Empresa realizou estudos internos, mas não vingaram em função de vários fatores. Por isso, a TRENSURB ventilou a possibilidade de contratar uma empresa de consultoria especializada no assunto. Nesta esteira, a TRENSURB realizou consulta de valores às empresas de consultoria Falconi e Merithu, as quais precificaram o serviço em de R\$ 665.000,00 e R\$ 950.000,00 - respectivamente. Por fim, informou que o acordo de escalas da TRENSURB irá findar no dia 1º de maio do corrente ano e, desta forma, a Empresa terá que se manifestar sobre o tema. Na sequência, o Sr. Geraldo Luís Felipe, Diretor de Administração e Finanças, relatou que a Empresa conta com um quadro funcional de 1.096 empregados e que em torno de 80% destes trabalham em alguma escala de trabalho. Informou, ainda, que a TRENSURB possui 06 escalas em vigência. Ademais, este grande quantitativo de escalas e empregados acabaram gerando ações judiciais contra o trem (intervalo de repouso, HE, jornadas de trabalho etc.). Destacou que, com as escalas atuais e respeitando o quantitativo de horas trabalhadas, há falta de efetivo para operacionalizar o sistema metroviário. Em relação a data-base das escalas, esclareceu que a Presidência costuma nomear uma comissão multidisciplinar para tratar do tema. Frente ao exposto, o CONSAD observou que mesmo que porventura houvesse contratação nesta data, acredita-se que o trabalho não ficaria pronto em tempo hábil a subsidiar a próxima negociação com o sindicato, a ocorrer nos próximos dois meses. Todavia, dada a relevância do tema e os importantes reflexos para a Companhia, a contratação de um especialista externo, como sugerido pela Diretoria, parece ser adequada e necessária; b) a TRENSURB deverá realizar *benchmarking* com outras empresas do setor acerca deste tema, pois as escalas de trabalho afetam financeiramente as empresas públicas e privadas; c) com o objetivo de melhorar a gestão das escalas de trabalho (buscar medidas administrativas), a fim de elidir o aumento de reclamações trabalhistas. Além disso, houve a solicitação da



Controladoria Geral da União - CGU para que a Auditoria Interna da TRENSURB analisasse a contratação da empresa FALCONI Consultores por Inexigibilidade. Desta forma, o CONSAD recomendou que a TRENSURB não contratasse a empresa de consultoria por inexigibilidade, de modo que, se estava em curso, o processo de contratação nesta modalidade seja susinado, a fim de que seja realizado o competente processo licitatório. Nesta esteira, o Conselheiro Sr. Ricardo Richiniti Hingel, representante do CONSAD no COAUD, relatou que o Comitê partilhou do mesmo entendimento do CONSAD. **2.7.2) RELATO - COVID-19:** O Sr. Pedro de Souza Bisch Neto relatou que a TRENSURB está seguindo todos os protocolos recomendados pelos órgãos sanitários em relação a prevenção dos seus empregados/passageiros, tais como: disponibilização de álcool em gel em todas as edificações; instalou pias com *dispenser* de sabonete líquido nas plataformas das estações para os passageiros lavarem as mãos; distribuiu máscaras protetoras para todos os empregados e, nas dependências da Empresa, o uso de máscara é obrigatório; firmou convênio com o SEST para realização de testes para detecção da COVID e medição periódica da temperatura dos empregados; exaustiva campanha publicitária nos canais internos/externos da Empresa; entre outras. Em relação a contaminação dos empregados, a TRENSURB tem aproximadamente 60 (sessenta) empregados confirmados e afastados, 02 (dois) empregados hospitalizados no CTI e, infelizmente, 01 (um) óbito. Frente ao exposto, o CONSAD sugeriu que a TRENSURB buscasse a aquisição de máscaras no padrão PFF2 e/ou N95 para os empregados que atuam diretamente na linha de frente (ex.: agentes de segurança, agentes de estação etc.). **2.7.3) PAUTA PARA A PRÓXIMA REUNIÃO DO CONSAD:** O CONSAD solicitou que fossem incluídos os seguintes assuntos na pauta da próxima reunião do Colegiado: a) o *status* da implementação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD na TRENSURB; e, b) o *status* do Programa de Desligamento Voluntário - PDV da TRENSURB. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Daniel Bernardes Ferrer que secretariei.



Carlos Biedermann
Presidente do CONSAD



Roberta Zanenga de Godoy Marchesi
Membro – Conselheiro Independente



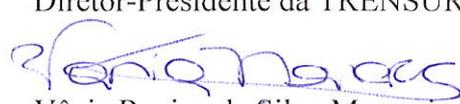
Ricardo Richiniti Hingel
Membro – Conselheiro Independente



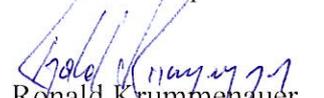
Rafael Bicca Machado
Membro – Conselheiro Independente



Pedro de Souza Bisch Neto
Diretor-Presidente da TRENSURB



Vânia Regina da Silva Maracci
Membro – Repres. dos Empregados



Ronald Krummehauer
Membro – M.Economia



Daniel Bernardes Ferrer
Secretário